PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº 173. Em, 29/09/74.

ALTERADA P/ 58/77
EM 07 12 77
VISTO

L E I Nº 26/74

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à instituição religiosa "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", o imóvel pertencente ao Patrimônio Público constituído pela data de terras nº 5 (cinco) da quadra nº 28 (vinte e oito), da planta da Vila Schmidt - Núcleo Popular, desta cidade, que será destinado à construção de um Templo.

Art. 2º - Terá a donatária, nos termos da Lei nº 09/72 de 03/05/72, o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra a que se destina o imóvel, e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 de setembro de 1.974.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 022/74